



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1378 de 22 de Dezembro de 2022**

**Nomina o PRÊMIO  
DESTAQUE UFS  
"PROFª MARIA THETIS  
NUNES"**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que 2023 é o ano do centenário de nascimento da Profª Maria Thetis Nunes (*in memoriam*);

**CONSIDERANDO** que a Profª Maria Thetis Nunes se destacou por sua contribuição à educação e cultura do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** que a homenageada se constitui como uma intelectual brasileira que atuou em diferentes áreas do conhecimento ao longo do Século XX;

**CONSIDERANDO** sua vasta publicação em livros, além de artigos e ensaios em revistas científicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar as honorarias estabelecidas nos artigos 90 e 91 da Resolução nº 21/1999/CONSU;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando eletrônico nº 77/2022-GVR,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nominar o **PRÊMIO DESTAQUE UFS "PROFª MARIA THETIS NUNES"**, a ser entregue, preferencialmente no mês de aniversário da UFS, a docentes, técnico(a)s administrativo(a)s, trabalhadores(as) terceirizado(a)s e discentes bolsistas ou voluntários que tenham contribuído para a efetividade de ações de relevância didático-pedagógica, de interesse social, tecnológico ou artístico cultural, abrangendo as atividades acadêmicas e administrativas.

**Parágrafo Único** - Além dos membros da comunidade universitária, farão jus ao Prêmio Destaque UFS "Profª Maria Thetis Nunes" pessoas da comunidade externa que, de forma permanente, possuam laços de convivência e de interatividade com a comunidade universitária em cada campus da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** Para a escolha dos agraciados com o Prêmio Destaque UFS "Profª Maria Thetis Nunes" deverão ser considerados os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviços prestados à UFS;
- II. Ter contribuído com sua dedicação para as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão;
- III. Ter boa convivência e respeito de seus pares e colegas de trabalho, ou de seus professores e colegas de curso, no caso dos estudantes;
- IV. Não ter respondido, nem estar respondendo, processo administrativo ou disciplinar por questões de conduta ou práticas incompatíveis com o serviço público.

**Art. 3º** Caberá aos Conselhos de Centros/Campi e CODAP proceder à escolha de até 3 (três) docentes, de até 3 (três) técnicos administrativos, de até 3 (três) trabalhadores(as) terceirizado(a)s, e de até 3 (três) discentes bolsistas ou voluntários, que tenham se destacado desde o seu ingresso na UFS, para receber o Prêmio Destaque UFS "Profª Maria Thetis Nunes".

**§1º** Caberá à Direção de cada Centro/Campus/CODAP solicitar às suas respectivas unidades acadêmicas e administrativas a indicação de nomes, incluindo todos os seus servidores (docentes efetivos, substitutos, voluntários, técnico(a)s administrativo(a)s); trabalhadores(as) terceirizado(a)s, e de até 3 (três) discentes bolsistas ou voluntários; que serão submetidos para a escolha e aprovação em reunião do Conselho de Centro/Campus/CODAP.

**§2º** Cada unidade departamental poderá indicar um nome para cada categoria, mediante justificativa, para que o Conselho de Centro/Campus/CODAP, à luz dos critérios constantes no artigo 2º desta portaria, procedam à escolha de 3 (três) nomes dentre os que foram indicados pelas suas respectivas unidades departamentais, incluindo os profissionais que integram a(s) unidades administrativas e/ou operacionais de cada Centro/Campus/CODAP.

**Art. 4º** No caso dos órgãos não vinculados aos Centros/Campi/CODAP, a escolha dos nomes de até 3 (três) técnico(a)s administrativo(a)s, de até 3 (três) trabalhadores(as) terceirizado(a)s e de até 3 (três) discentes bolsistas ou voluntário(a)s será feita por cada órgão e encaminhada para aferição da Comissão responsável pela programação anual de aniversário da UFS.

**Art. 5º** Os nomes de até 3 (três) pessoas da comunidade externa serão indicados pelos Diretores de Centro/Campus/CODAP e pelas unidades que compõem a gestão superior da UFS para avaliação e aprovação da Comissão responsável pela programação anual de aniversário da UFS.

**Art. 6º** O envio da relação dos nomes a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deverá ocorrer

com, no mínimo, 30 dias antes do mês de aniversário da UFS, por meio de memorando eletrônico à Vice-reitoria.

**§1º** Poderá haver indicação de nomes *in memoriam* para todas as categorias.

**§2º** Aqueles que já tiverem sido ou forem agraciados com a premiação "Destaque UFS" não poderão ser novamente indicados.

**Art. 7º** Caberá à Comissão responsável pela programação anual de aniversário da UFS auxiliar na orientação aos Centros/Campi/CODAP e aos órgãos da administração superior no tocante as dúvidas e/ou procedimentos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a portaria nº 293/2022/GR, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.